

## **AS CRISES HÍDRICAS E SANITÁRIAS, O SANEAMENTO AMBIENTAL E A SAÚDE PÚBLICA DIANTE DO COLAPSO AMBIENTAL**

ODS 3 – Saúde e Bem Estar

ODS 6 – Água limpa e saneamento básico

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis

ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima

“O referencial teórico do direito humano à água e ao esgotamento sanitário (DHAES), segundo o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, deriva de outros direitos, como a um adequado nível de vida, à saúde mental, à vida e à dignidade” (1). A CLEMAARJ, representada por mais de 125 entidades da sociedade, emite seu posicionamento em função da gravidade das crises ecológica, hídrica e sanitária que o país vem sofrendo de forma mais recorrente e de maior intensidade.

As questões e temas, previstos nos debates e na agenda da CLEMAARJ-2021, estão todos situados no contexto do momento que vivemos, bem como os impactos socioeconômicos, ambientais, culturais e políticos, decorrentes da pandemia da COVID-19 e do período pós-pandêmico que será marcado por complexidades e incertezas.

Como estão as nossas águas? Maltratadas, privatizadas, poluídas, contaminadas, eutrofizadas, turbulentas pelas fortes chuvas, desperdiçadas, assoreadas, em alguns casos soterrados, represadas, exportadas na forma de commodities agropecuárias, sepultadas em galerias fechadas nas cidades e eliminadas pelo desmatamento, pela degradação dos solos e destruição das nossas fontes de vida. Quem produz a água é a natureza, o manejo e uso sustentável das florestas e dos solos!!!

Estima-se que nos últimos 60 anos a população mundial duplicou, enquanto o consumo de água multiplicou-se por sete. Na divisão das águas que correm no planeta, a América do Sul fica com quase a metade do total, enquanto continentes como a Europa e países como a Austrália são os que menos possuem mananciais de água. Detém cerca de 20% da água doce do planeta. O Canadá assinou um contrato de 30 anos com a China, para a venda de 60 bilhões de litros de água por ano, originária do Alasca. O Brasil possui cerca de 12% das reservas de água doce superficial do mundo e alguns dos maiores destes reservatórios

subterrâneos de água líquida (2). O NOSSO FUTURO COMUM, do Relatório da Comissão Brundtland (1987), e os diversos Documentos e Tratados emitidos pela Rio-92, Agenda 21, a Carta da Terra (2003) e, a Agenda 2030 (2015) são marcos referenciais importantes na proteção da vida, da relação humanidade-natureza, e, destacam a importância da água para a produção e reprodução da vida no Planeta Água tão maltratado. O 6º Relatório do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC) destaca a gravidade da crise ecológica e da insegurança hídrica expressa, dentre outros, pelos eventos climáticos e hidrológicos extremos, de secas prolongadas e chuvas fortes derivadas das mudanças climáticas. O nível do desequilíbrio ecológico intensificado desde a Revolução Industrial Energética, sinaliza processos de irreversibilidade. Cabe destacar que a crise ambiental e seus efeitos ocorrem de forma distinta nos territórios, atingindo de forma mais dramática as populações vulnerabilizadas.

O estado brasileiro tem uma dívida histórica do saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e de resíduos sólidos) em especial para as populações vulnerabilizadas das cidades, das favelas, bairros populares, periferias urbanas, bem como para as populações do campo, da floresta e das águas. Além disso, se não houver uma articulação do saneamento básico com a gestão das coleções hídricas e com a agroecologia/agroflorestas, na perspectiva do saneamento ambiental, a crise se intensificará tanto na oferta como na demanda.

É necessário assumir a centralidade do saneamento ambiental, considerando o aumento da insegurança hídrica, qualitativa e quantitativa, e dos expressivos conflitos socioambientais derivados da disputa da terra-água e dos processos de poluição. É necessário o fortalecimento do direito à água e ao saneamento a serem expressos por meio das políticas públicas e na própria Constituição Federal Brasileira como já ocorre em outros países da América Latina.

O mundo, a partir da crise estrutural do Capital amplia as desigualdades socioambientais com indicadores críticos, que expressam a insegurança hídrica e alimentar. Cerca de 2,2 bilhões de pessoas não têm serviço de água potável e 4,2 bilhões não tem acesso a saneamento sanitário seguro (4). No Brasil, em 2015, 83,3 % da população tinha acesso à água potável e apenas a metade da população, isto é, 100 milhões de pessoas, tinham acesso à coleta de esgoto (Figura 3).

Apesar do marco legal do saneamento básico, Lei nº. 11.445/2007, que não foi devidamente efetivado pelos Planos Nacionais de Saneamento Básico (Plansab) agora revisado

pela Lei nº. 14.026/2020, na perspectiva do aumento da privatização do saneamento, da política econômica neoliberal instalada no governo brasileiro, por meio da aprovação da Emenda Constitucional do Teto dos Gastos Públicos (EC 95/2016), imprime uma zona de retrocessos que enfraquece o Pacto Social e motiva de forma equivocada os governadores e os (as) prefeitos (os) a adotarem projetos de privatização de suas companhias de água, expressando a falsa ideia de que a iniciativa privada arcará com os investimentos necessários para a superação da atual crise, situação configurada pelo déficit de saneamento básico e retrocesso no orçamento público, e pelo processo erosivo das políticas públicas de saneamento e de meio ambiente.

Princípios democráticos, de participação social, preconizados pelas políticas de saneamento, são desrespeitados ao não serem debatidos e nem esclarecidos à população, a exemplo do que ocorre nos municípios de Manaus (AM) e Niterói (RJ), que tem o saneamento privatizado, municípios estes, que apresentam expressões tão contraditórias na qualidade de vida da população local. Em Manaus, o saneamento básico é ignorado sendo lesivo aos igarapés, não cumprindo o Plano Nacional de Saneamento. Em contrapartida, Niterói, 8º IDH do país, passa a falsa ideia de sucesso na privatização, que ocorreu após a maioria das obras estruturais terem sido realizadas pelo estado, através da ex-empresa pública Cedae - Companhia Estadual de Águas e Esgoto. Nenhum corpo hídrico ou mesmo o sistema lagunar foi recuperado ou despoluído, em mais de 20 anos de privatização da CEDAE, em Niterói. Ao comparar estes dois cenários evidenciamos o racismo ambiental, em regiões de concentração urbana, como a cidade do Rio de Janeiro e a região metropolitana. O Estado é o mandatário da água e tem a obrigação de manter uma organicidade mais rígida, mas é negligente com o crescimento desuniforme dos municípios sem que realize a apresentação de planos de implantação de estrutura de esgotamento, levando o Rio de Janeiro a apresentar apenas 35% do esgoto tratado, de acordo com Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental da UERJ. O Leblon com 97 % de coleta e tratamento de esgoto sanitário e 0% em São João de Meriti (Matos, 2020). É imprescindível destacar que o Leblon, palco de diversas telenovelas, não tem valas a céu aberto por ser um bairro evidentemente branco e de classe média alta. Enquanto, São João de Meriti, Caxias, toda a baixada fluminense e demais bairros onde a população é majoritariamente negra está à margem de ter acesso ao direito à vida digna e plena, através do saneamento básico.

O último levantamento do Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento (Snis), do Ministério das Cidades, mostrou que a média de consumo diário de água de cada brasileiro é de 150 litros, o que resulta em um consumo médio anual de 11,5 trilhões de litros

no país (Figura 2). O RJ é o estado que mais consome água, pelas grandes indústrias, gerando conflitos (Na crise hídrica de 2015/2016, em Santa Cruz, bairro da Zona Oeste, o governo estadual disponibilizou água tratada para a enorme demanda da indústria siderúrgica, não atendendo as necessidades de água da população). Cerca de 248,3 litros de água são usados por habitantes (6), representando 13 % do consumo humano de água no país. Ao contrário de outros Estados da Federação, onde 70% da água é destinada, predominantemente, à agropecuária, no Estado do Rio de Janeiro, o maior volume de água é destinada pelo poder público ao setor industrial (grandes empresas).

Essas distorções em situações de crises hídricas, amplia os conflitos pelo uso das águas e a desigualdade de acesso à água potável pelas populações mais pobres das periferias urbanas, agricultores familiares e povos tradicionais. O Rio de Janeiro é um estado que tem a sua vocação agrícola invisibilizada pela especulação imobiliária, pelo parcelamento desigual do solo, e por históricos déficits de moradia e saneamento básico, com o sacrifício ambiental das baías urbanas – Guanabara e Sepetiba – e de muitas lagoas costeiras e rios, inclusive os que tem a função estratégica de assegurar o abastecimento público. Esta distorção, em situações de crise hídrica, tem ampliado os conflitos de uso das águas e a desigualdade de acesso à água potável pelas populações mais pobres das periferias urbanas, onde o maior impacto é para o povo negro, agricultores familiares e povos originários, quilombolas e tradicionais". Discutir, debater, refletir e tomar ações propositivas de forma a proteger o meio ambiente através da acessibilidade à água e ao saneamento são necessárias para reverter a insegurança hídrica e também a insegurança alimentar agravada pela Covid-19 e pelas ações neoliberais dos governos atuais. Isso resulta na melhoria dos determinantes da saúde pública e da economia do Estado do Rio de Janeiro.

O neoliberalismo acelera um processo destrutivo e combinado dos sistemas hídricos, alimentares e climáticos, com graves impactos à natureza, às condições de vida e à saúde das populações das cidades, do campo, da floresta e das águas. Deste modo, é necessário que seja fortalecido e ampliado os instrumentos de controle social, tais como os comitês de bacia e a criação de agências de bacia, que tem a prerrogativa de atuar sobre todas as ações reguladoras do sistema hídrico, limitando os poderes das corporações e fazendo os governos cumprirem as regulamentações de proteção ambiental e social. É imprescindível que os 54 rios que banham a população fluminense deixem de ser usados como diluidores de dejetos para o desague na Baía de Guanabara, Sepetiba e Ilha Grande. Sendo assim, a política pública de saneamento deve ser efetiva e contundente, devendo ser considerado crime ambiental a poluição de nossos rios. Ainda, em um estado litorâneo como Rio de Janeiro, a população

vizinha às lagoas e lagunas devem ter acesso e acessibilidade a esta fonte de água e outras funções econômicas. Para tal, estas fontes hídricas devem compor a gestão costeira, não a continental.

É urgente que seja incluída a avaliação socioambiental da necessidade de tecnologias sociais, de Soluções Baseadas na Natureza. A construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), para que seja garantido os usos múltiplos e a proteção da biodiversidade fluvial, com intuito de assegurar que uma parcela dos rios fluminenses de médio e grande porte seja mantida com correnteza, cachoeiras, corredeiras e leitos em bom estado, de modo assegurar diversos usos múltiplos, a proteção da biodiversidade e da piracema e, sobretudo, movimentar a cadeia de economias que gira em torno de rios preservados, podendo gerar empregos e renda, como ocorre em vários lugares do Brasil e do mundo

A degradação das águas continentais e da orla marítima, onde as Baías de Guanabara, de Sepetiba e Ilha Grande estão se transformando em pátios industriais trazendo graves impactos socioambientais, em especial e diretamente para os povos das águas – pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, caiçaras, etc - que possuem uma relação umbilical com os ecossistemas aquáticos e estão sofrendo diversas violações de direitos e crise de destino. Cabe destacar que as Baías de Guanabara, Sepetiba e Ilha Grande, conforme a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, prescreve em seu artigo Art. 269, que são áreas de relevante interesse ecológico, cuja utilização dependerá de prévia autorização dos órgãos competentes, preservados seus atributos essenciais.

Nas crises cíclicas do capitalismo, como esta que vivenciamos, governos e corporações empresariais, associadas ao sistema financeiro internacional, avessas à democracia participativa, surgem com falsas soluções de Capitalismo Verde que, caso não encontrarem resistência popular, são aprovadas, ampliando as desigualdades socioespaciais, a pobreza e a destruição do meio ambiente.

A COVID-19 chega ao Brasil em um momento do país que os avanços na implantação da política econômica de estado mínimo acentuam o processo erosivo de perdas de direitos trabalhistas, associados à flexibilização da legislação ambiental, de desmantelamento das instituições, intensificação dos processos de degradação ambiental, desmatamento, queimadas, contaminação das águas pela mineração e garimpos clandestinos, aumento na liberação e uso de agrotóxicos, grilagem de terras, violações dos direitos dos povos indígenas, violência e assassinatos no campo, etc. Esse modelo de progresso/desenvolvimento destrutivo, de concentração de terras, das águas, por meio do seu uso intensivo, atingiu uma escala que

compromete os biomas brasileiros. A expansão das fronteiras agrícolas do agronegócio na Amazônia, Cerrado, Caatinga e demais biomas, tem relação direta com a crise hídrica em termos de quantidade e qualidade da água. É necessário recuperar nossas bacias hidrográficas e seus corpos hídricos, como a bacia do Rio Paraíba do Sul, principal fonte de abastecimento diário de 9 milhões de pessoas na Região Metropolitana Fluminense. Moradias precárias e insalubres, sem rede de abastecimento de água e, em um número maior, com o fornecimento descontínuo da água, abrangem as periferias urbanas, com destaque para a Baixada Fluminense. Isso resulta no aumento de riscos da disseminação da Covid-19, associada a outras doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI) (10).

A luta estratégica pela universalização do saneamento básico público, com qualidade, passa pelo fortalecimento das ações emergenciais diante do Covid-19. Nesse sentido é fundamental somarmos esforços e subscrevermos a Carta Aberta do Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (Ondas) (12). Entende-se que essas medidas devem ser norteadoras de Planos de Contingência e Emergência, a serem executados pelas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico, sob determinação e apoio das instâncias municipais, estaduais e federal do poder público. Na contramão da Agenda 2030 e da tendência dos países ditos desenvolvidos, que após anos de experiências com a privatização do saneamento, que provou não trazer eficiência nos sistemas operacionais, tão pouco promover a universalização, mas sim focar no lucro das corporações envolvidas, o nosso país e o estado do Rio de Janeiro insistem em trilhar este caminho.

A crise hídrica e sanitária são expressões de uma crise ecológica multiescalar e multidimensional, seja no âmbito mundial pela emergência climática, de acordo com o 6º Relatório do IPCC (13), seja na escala nacional pela destruição dos biomas e da biodiversidade, na escala das bacias hidrográficas que sofrem processos acelerados de degradação ambiental, não protegendo nem mesmo os mananciais, passando pelo saneamento básico e ambiental que ainda possuem índices de inadequação alarmantes e chegando na escala do saneamento domiciliar que sofre problemas do déficit habitacional e de inadequação das habitações que requerem políticas de melhorias habitacionais e assistência técnica das habitações de interesse social (ATHIS).

A CLEMAARJ considera fundamental reverter a tentativa de mercantilização da água e do saneamento, que deve ter como objetivo a promoção a saúde e considera estratégico o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CLEMAARJ considera fundamental o estabelecimento de uma política pública de saneamento básico para o estado do Rio de Janeiro. Devendo buscar rubrica orçamentária para o exercício desta ação, em disputa com um orçamento que concede bilhões de reais para aquisição de munições que matam diariamente os meninos pobres, pretos e favelados.

A CLEMAARJ considera fundamental que o rito democrático no estado do Rio de Janeiro seja cumprido. Através do respeito à independência entre os poderes, isto é, executivo, legislativo e judiciário. Visto a cassação monocrática do Projeto Decreto Legislativo - PDL 57/21 (18), aprovado em Plenária da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro pelo Desembargador Benedicto Abicair (19).

A CLEMMARJ considera ser indissociável a defesa das coleções hídricas continentais e da orla marítima associado ao saneamento ambiental na perspectiva da promoção da saúde, geração de renda, melhoria das condições de vida e de trabalho e proteção dos bens comuns.

A CLEMAARJ considera fundamental apoiar as Soluções Baseadas na Natureza, as tecnologias sociais em saneamento e as ações de permacultura urbana e rural capazes de promover a segurança hídrica por contribuir para a melhoria da qualidade de água, para o tratamento de efluentes domésticos e industriais com custo reduzido e alta eficiência, para o controle de eventos hidrológicos extremos e para a mitigação das mudanças climáticas associadas ao atual modelo de desenvolvimento.

A CLEMAARJ LUTA pelo fim da lógica rentista e de austeridade fiscal seletiva, que sufoca a grande maioria da sociedade brasileira e DEFENDE a ampliação imediata dos investimentos públicos em saúde, saneamento, educação e nas áreas de ciência e tecnologia.

A CLEMAARJ LUTA contra o agrohídronegócio e seu modelo hidrintensivo químico-dependente de agrotóxicos, transgênicos e fertilizantes químicos e está junto com os movimentos de agricultura urbana e periurbana agroecologia e das populações do campo, da floresta e das águas que defendem as agroflorestas que são produtoras de água e de territórios sustentáveis e saudáveis.

A CLEMMARJ defende o cumprimento das metas e dos programas estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), do Programa Brasil Saneamento Rural (PNSR) publicado no diário oficial, bem como do fortalecimento e efetividade dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), com ampla comunicação e participação social, que deve ter o caráter compulsório para as prestadoras de saneamento públicas ou privadas e revisão a cada cinco anos com avaliação do cumprimento dos planos precedentes.

A CLEMMARJ defende a mobilização, participação e controle social em defesa dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, bem como os direitos das águas e da natureza. Seguimos a pedagogia das águas em movimento!!!

BASTA DE ESTADO MÍNIMO! ÁGUA, SANEAMENTO E SAÚDE SÃO DIREITOS E NÃO MERCADORIAS! DEFENDEMOS OS DIREITOS À ÁGUA, AO SANEAMENTO E VACINA PARA TOD@S !!!

CLEMAARJ, Rio de Janeiro, 19 de setembro 2020 – Centenário do Nascimento de Paulo Freire.

Figura 1. Distribuição global da água. Fonte: Plano Nacional de Recursos Hídricos – Secretaria Recursos Hídricos Ministério do Meio Ambiente

Fig. 2 – Disponibilidade de água e esgoto (13)

Fig. 3- Distribuição do consumo de água no Estado RJInea (7)

Fig. 4, 5 e 6- <https://agua-sua-linda.tumblr.com/>

1. Neves-Silva & Heller, 2016.

2. Agência Nacional das Águas (ANA) <https://www.ana.gov.br/noticias-antigas/brasil-tem-cerca-de-12-das-reservas-mundiais-de-a.2019-03-15.1088913117> .

3. [https://www.mma.gov.br/estruturas/secex\\_consumo/\\_arquivos/3%20-%20mcs\\_agua.pdf](https://www.mma.gov.br/estruturas/secex_consumo/_arquivos/3%20-%20mcs_agua.pdf) .

4. Organização das Nações Unidas (ONU) <https://nacoesunidas.org/onu-1-em-cada-3-pessoas-no-mundo-nao-tem-acesso-a-agua-potavel/>.

5. <https://www.childfundbrasil.org.br/blog/realidade-do-saneamento-basico-no-brasil/>.

6. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). 2018.

7. Instituto Estadual do Ambiente (INEA)  
[http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/@inter\\_vpres\\_geiat/documents/document/zew/mte4/~edisp/inea0118\\_222.pdf](http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/@inter_vpres_geiat/documents/document/zew/mte4/~edisp/inea0118_222.pdf).

8. Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). <https://periodicos.fiocruz.br/pt-br/content/saneamento-b%C3%A1sico-sa%C3%BAde-ambiental-e-crise-h%C3%ADrica>.



9. Agência Nacional das Águas (ANA) <https://www.ana.gov.br/noticias/estudo-da-agencia-nacional-de-aguas-aborda-uso-da-agua-no-setor-industrial>.

10. Fundação Nacional da Saúde (Funasa) [http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files\\_mf/estudosPesquisas\\_ImpactosSaude.pdf](http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/estudosPesquisas_ImpactosSaude.pdf).

11. <https://bigdata-covid19.icict.fiocruz.br/>.

12. Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (Ondas) <https://ondasbrasil.org/carta-aberta-a-sociedade-brasileira-ondas-e-a-epidemia-da-covid-19-no-brasil/>.

13. Intergovernmental Panel on Climate (IPCC). **Sixth Assessment Report. Climate Change 2021: The Physical Science Basis.** Disponível em: <https://www.ipcc.ch/assessment-report/ar6/>. Acesso 17 setembro 2021.

13. <https://www.google.com.br/amp/s/auaguarani.wordpress.com/2016/07/16/saneamento-ja/amp/>.

14. Manifesto público da Coalizão das Águas do Rio de Janeiro (Março/2020).

15. Estudo: “A Crise das Águas do Rio de Janeiro” (Movimento Baía Viva, 2019).

16. Matéria UOL, “Necrochorume: como o alto número de enterros pode impactar o meio ambiente” por Marie Declercq - UOL 03/03/2021: <https://bit.ly/3dFBika>.

#necrochorume #Covid19 #cemitérios #necrópoles #necropolítica

17. <https://www.ovale.com.br/nossaregiaio/cidades/com-pouca-chuva-sabesp-quer-mais-agua-do-rio-paraiba-para-abastecer-s-o-paulo-1.192895>

18. <https://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/50476?AspxAutoDetectCookieSupport=1>

19. <https://www.conjur.com.br/2021-abr-30/liminar-tj-rj-volta-permitir-leilao-cedae-nesta>

Figura 4

Figura 5

Figura 6